

Livro	Folhas

**MINUTA**

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA A 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

**ATA N.º 25/2020**

**LOCAL DA REUNIÃO:** Sala das Reuniões do Edifício de Serviços Municipais à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira - Cidade do Porto Santo. \_\_\_\_\_

**PRESENCAS:** O Presidente, JOSÉ IDALINO DE VASCONCELOS, que presidiu e os Vereadores, FILIPE EMANUEL MENEZES DE OLIVEIRA, PEDRO DE VASCONCELOS FREITAS e CARLA SOFIA SILVA SANTOS. \_\_\_\_\_

**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas catorze horas e quarenta e cinco minutos. A reunião foi secretariada por, Dra. Ana Bela Santos, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. \_\_\_\_\_

**DIÁRIO DE TESOURARIA:** Tomou conhecimento, o órgão executivo, do balancete de tesouraria, relativo ao dia 28/12/2020, que acusava os seguintes saldos: \_\_\_\_\_

De dotações orçamentais: 1.718.518.96€ (um milhão setecentos e dezoito mil, quinhentos dezoito euros e noventa e seis cêntimos); \_\_\_\_\_

De dotações não orçamentais: 41.517.92€ (quarenta e um mil, quinhentos e dezassete euros e noventa e dois cêntimos); \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

Tendo-se verificado a não ligação do Vereador José António Castro, à reunião de Câmara, por videoconferência, devidamente convocada, a mesma prosseguiu ao fim de 15 minutos, sem intervenção do mesmo. \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

6

B

UNIFAMILIAR, A LEVAR A EFEITO NO LOTE 3 DO LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º 2/2009, LOCALIZADO NO CAMPO DE BAIXO. \_\_\_\_\_

Tendo os requerentes apresentado os projetos de especialidades do processo cujo projeto de arquitetura tinha sido aprovado por deliberação camarária de 29 de setembro de 2020; \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

- Aprovar os projetos de especialidades e conceder a respetiva licença a Élio Gil Freitas Pires e a Cristiana Filipa Fernandes Vieira Pires (Proc. n.º 541/2020), para construção de uma moradia a levar a efeito no lote 3 do loteamento titulado pelo alvará n.º 2/2009, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 6786/20090916, localizado no Campo de Baixo, devendo observar as seguintes condições: \_\_\_\_\_

1 - A emissão do alvará de licença de construção deverá ser requerida no prazo de 1 ano, apresentando para o efeito os elementos referidos no n.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março, sob pena de caducidade da licença de construção, nos termos do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. \_\_\_\_\_

2 - Cumprimento dos condicionamentos constantes do parecer emitido pela ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. \_\_\_\_\_

3 - Prazo para conclusão das obras: 12 (doze) meses. \_\_\_\_\_

4 - Instalação de um recetáculo para entrega de correspondência, nos termos do Regulamento de Recetáculos Postais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 6 de Abril.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os

Livro	Folhas



de outras: As respetivas obras de construção deverão ser iniciadas no prazo de um ano, sob pena de caducidade do ato de admissão desta comunicação prévia, nos termos do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Até a presente data não foram pagas as taxas.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, entendemos que no presente processo deverá ser declarada a caducidade de comunicação prévia nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo n.º 71 do RJUE, uma vez que os requerentes não pagaram as taxas.”

Proponho que a Câmara delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, e artigos 121.º e seguintes do CPA, notificar o requerente Peteris Jurjans, com morada em Sítio da Ponta, Apartado 159, 9401-909 Porto Santo, para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de 15 dias úteis a contar da sua notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade da comunicação prévia para construção de uma moradia unifamiliar (Proc. n.º 610/2017), a levar a efeito no lote 5 do loteamento titulado pelo alvará n.º 2/2006, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 6184/20061011, localizado na Ponta.”

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos.

4) “AUDIÊNCIA PRÉVIA - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO RELATIVO À CONSTRUÇÃO DE DUAS MORADIAS GEMINADAS, A LEVAR A EFEITO NO



Livro	Folhas

6 3

16 de dezembro na redação dada pelo Decreto-lei n.º177/01 de 4 de junho. 3 - O projeto da rede de águas pluviais, deverá garantir a recolha das águas provenientes das coberturas e outras áreas impermeabilizadas para uma cisterna, com o objetivo de permitir a sua posterior utilização como água de rega dos espaços verdes (ajardinados). \_\_\_\_\_

O requerente foi informado do referido despacho através do ofício n.º 977 14/04/2008 1-2.9.000030. \_\_\_\_\_

Os projetos de especialidade solicitados deram entrada nos serviços, através do requerimento n.º 4745 11/09/2008 1-2 9.000030. \_\_\_\_\_

No uso da competência delegada por despacho do presidente da Câmara a 12 de setembro foi autorizado e determinado o seguinte: 1 - Aprovar os projetos de especialidades. 2 - Deferir o pedido de edificação e conceder a respetiva autorização, nas seguintes condições: a) - A emissão do competente alvará de autorização deverá ser requerida no prazo de 1 ano, apresentando para o efeito os elementos referidos no n.º3.º da Portaria n.º1105/2001, de 18 de setembro, sob pena de caducidade desta autorização de edificação, nos termos do disposto no at.º 71.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º177/2001, de 4 de junho; b) prazo de conclusão da obra 12 meses; c) - Providenciar um espaço para colocação dos recipientes de resíduos sólidos urbanos nos limites do prédio; d) - Instalação de um recetáculo para entrega de correspondência, nos termos do Regulamento de Recetáculo Postais; e) - Recomendar a construção de uma cisterna e a plantação de espécies arbóreas; 3 - Os muros de vedação ou de suporte nas partilhas não estão contemplados na presente autorização, pelo que a sua construção está sujeita a licenciamento próprio, cujo alinhamento, implantação e altura serão fornecidos

Livro	Folhas

Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. \_\_\_\_\_

PROPOSTAS: O Presidente da Câmara, José Idalino de Vasconcelos apresentou as seguintes propostas: \_\_\_\_\_

1) "ABERTURA DE PROCEDIMENTO - REPAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E DE PASSEIOS DO CONCELHO DO PORTO SANTO - CONCURSO PÚBLICO \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

1. A conservação e a beneficiação da rede viária existente na nossa ilha constituem um dos grandes objetivos do atual executivo em permanência, e a sua concretização, pelo avançando nível de desgaste que diversas vias apresentam, assume contornos de urgência e exigem uma intervenção sem grandes demoras, no sentido de eliminar quaisquer aspetos que coloquem em perigo a saúde e a segurança dos utilizadores. \_\_\_\_\_

2. Em razão de restrições orçamentais que limitam de forma profunda a nossa atuação, não tem sido efetivamente possível levar a cabo as tão necessárias ações de conservação. Porém, a recente aprovação, por parte dos órgãos do município e também do Tribunal de Contas (visto prévio), do crédito no valor máximo de 700 mil euros, contraído especificamente para este efeito, veio garantir os instrumentos financeiros e orçamentais necessários para finalmente se avançar com as intervenções em apreço. \_\_\_\_\_

3. A autorização prévia aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada a 15/09/2020, e em reunião de Assembleia Municipal realizada em 28/09/2020, para o projeto previsto no Plano Plurianual de Investimentos 2020 denominado "Repavimentação de Estradas e de Passeios do Concelho do Porto Santo". \_\_\_\_\_

4. Da conjugação das disposições constantes do artigo 4.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, com o n.º 1 do artigo 36.º

Livro	Folhas

6

*[Handwritten signature]*

19)

Tendo em consideração a atual situação evolutiva do surto epidémico, o Município de Porto Santo implementou o respetivo Plano de Contingência Municipal e adotou, ainda, conjunto de medidas complementares com o objetivo de salvaguardar o interesse público municipal e bem assim um pacote de medidas para o ano de 2020. \_\_\_\_\_

Considerando que a situação não apresenta uma evolução favorável e mesmo que no decurso do ano de 2021 venha a apresentar, tal determinará, para o nosso concelho, um período de recuperação que se antevê claramente não será contido no decurso do mesmo. \_\_\_\_\_

Assim sendo, atentos os efeitos económicos provocados pela atual situação evolutiva do surto epidémico, torna-se igualmente necessário aplicar um conjunto de outras medidas de mitigação socioeconómica complementares, com o objetivo de salvaguardar o interesse público municipal, sem prejuízo de outras que venham a demonstrar-se necessárias e possíveis, que a Câmara Municipal deliberará em tempo, designadamente: \_\_\_\_\_

I - MANUTENÇÃO DA LINHA DE APOIO PSICOSSOCIAL: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal mantém uma linha de Apoio Psicossocial, que funcionará no horário das 9h00 às 12:30 e das 14h00 às 17h30 - através do número 291980630, acessível a partir de dia 14 de abril de 2020. \_\_\_\_\_

Através da presente linha acessível a todos os residentes, poderá ser solicitado e tratado o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Agilização de procedimentos com vista à Participação Municipal em Medicamentos “Projeto Oficina Móvel - + Saúde”; \_\_\_\_\_

b) Assuntos relacionados com rendas sociais e pedidos de recálculo de rendas



Livro	Folhas

6

AS

III - RELATIVAMENTE ÀS RENDAS SOCIAIS: \_\_\_\_\_

As famílias poderão solicitar a reavaliação do valor das rendas, nomeadamente por diminuição de rendimentos do agregado, por desemprego ou quebra de rendimentos, apresentando para tal requerimento próprio e documentação. \_\_\_\_\_

IV- RELATIVAMENTE ÀS TAXAS DE OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E PUBLICIDADE \_\_\_\_\_

Isenção da cobrança de todas as taxas relativas à ocupação de espaço público e publicidade a todos os estabelecimentos comerciais, no ano de 2021. \_\_\_\_\_

A presente medida é válida para todos os comerciantes que tenham requerido ou venham a requerer a ocupação do domínio público e cujos pedidos tenham sido aprovados em reunião de Câmara. \_\_\_\_\_

Os beneficiários da presente medida, não podem ser devedores ao município, sem prejuízo de eventuais acordos de pagamento. \_\_\_\_\_

V - RELATIVAMENTE ÀS CONCESSÕES \_\_\_\_\_

Redução de 50% do valor das taxas relativas a Concessões Municipais existentes, durante o ano de 2021, devendo qualquer renovação, em função da evolução do atual quadro, ser objeto de nova deliberação. \_\_\_\_\_

As Isenções de taxas supra têm acolhimento no Artigo 8.º Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município do Porto Santo, que prevê que “o Município, por deliberação camarária, pode conceder isenções, parciais ou totais, de qualquer taxa prevista no presente Regulamento e Tabelas, em função da relevância da atividade específica desenvolvida pelo sujeito passivo, que delas beneficiam, assim como dos objetivos sociais e de desenvolvimento que o Município vise promover e apoiar, no domínio da prossecução das respetivas atribuições, nomeadamente nas de natureza cultural e de combate à exclusão

Livro	Folhas

6

8

SNC-AP), dispõe que, para efeitos de controlo dos Fundos de Maneio, o Órgão Executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu limite máximo, e ainda: \_\_\_\_\_

a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas de classificação económica; \_\_\_\_\_

b) A sua reconstituição mensal contraentrega dos documentos justificativos das despesas; \_\_\_\_\_

c) A sua reposição até 31 de dezembro \_\_\_\_\_

Assim, \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara delibere, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o Regulamento Interno dos Fundos de Maneio para o ano de 2021, conforme projeto em anexo, e \_\_\_\_\_

2. Autorizar a constituição dos Fundos de Maneio e dos Fundos Fixos de Caixa, pelos montantes e titulares/responsáveis aí indicados. \_\_\_\_\_

Por fim, importa explicitar que a atribuição de Fundos à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens resulta do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo).” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTOS:** \_\_\_\_\_

1. Deliberar sobre o pedido apresentado por José Aguiar Pinheiro (requerimento



Livro	Folhas

68

n.º 5510/2020 36.01), solicitando licença para ocupação do domínio público municipal, com um posto de vendas, de acordo com o requerimento; \_\_\_\_\_

Na discussão a este ponto foi levantada a questão relativa ao espaço, para o qual o munícipe não tem autorização e não se encontra na alçada do município, e bem assim que para o mesmo espaço já o executivo havia em momento prévio deliberado pela não aprovação de colocação de barracas ou quiosques no referido espaço. \_\_\_\_\_

Submetido a votação o seguinte pedido foi reprovado por unanimidade, com os votos contra do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores, Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. \_\_\_\_\_

5. Deliberar sobre o pedido apresentado por André Guilherme Oliveira Faria (processo n.º 5563/2020 13.04) solicitando autorização para colocação de uma banca de fruta e verdura, para o ano de 2021, de acordo com o requerimento; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o seguinte pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores, Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES:** \_\_\_\_\_

1. Informação à Câmara sobre a Homologação da Verificação Interna da Conta de Gerência n.º 99/2017, do Município do Porto Santo, emitida pelo Tribunal de Contas; \_\_\_\_\_

A Câmara foi informada; \_\_\_\_\_

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram aprovadas em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzirem efeitos imediatos. \_\_\_\_\_

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** E não havendo outros assuntos a tratar nesta